



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 04/67

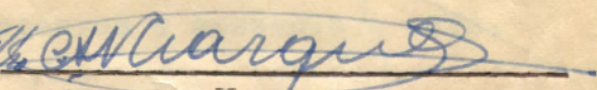
SUMULA:- Cria a Biblioteca Pública Municipal
de Jardim Alegre e dá outras provi-
dências.-

A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE,
Estado do Paraná, aprovou, e eu, Pre-
feito Municipal, sanciono a seguinte
Lei:-

- Art. 1º - Fica criada a Biblioteca Pública Municipal de Jardim Ale-
gre.
- Art. 2º - Fica autorizado o Prefeito Municipal, a regulamentar, me-
diante Decreto, o funcionamento da Biblioteca.
- Art. 3º - Fica também o Prefeito Municipal autorizado a contratar-
pessoa capaz, para exercer o cargo de Bibliotecário.
- Art. 4º - Fica aberto um crédito especial de NCr\$ 3.000,00 (três -
mil cruzeiros novos) para aquisição de obras e gratifica-
ções do bibliotecário.-
- Art. 5º - Para ocorrer as despesas decorrentes da execução da pre-
sente Lei, fica o Executivo autorizado a lançar à conta-
do excesso de arrecadação.-
- Art. 6º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a firmar con-
vênios anuais com o Secretário da Educação e outros ór-
gãos educacionais, no sentido de melhorar e ampliar as -
coleções e obras científicas, didáticas e culturais.
- Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei en-
trará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jardim Alegre, Estado
do Paraná, XIX DE DEZEMBRO, III DA INSTALAÇÃO, aos trinta dias do-
mês de maio do ano de mil novecentos e sessenta e sete.


José Clarimundo Filho
Prefeito Municipal


Adriano Marques dos Anjos
Secretário Municipal